

**PRESERVAR: POR QUE E PARA QUEM?**

Simone SCIFONI e Wagner Costa RIBEIRO

**Resumo:** Este texto discute as políticas públicas e seus pressupostos em relação ao meio ambiente e, sua relação com as comunidades que habitam essas áreas. Pressupõe que a preservação ambiental remete à consolidação de uma área protegida em sua dinâmica natural. Nessa concepção essas políticas devem evitar que fatores externos aos processos inerentes ao meio ambiente atuem de modo a alterar suas características sociais e naturais. Estas são questões polêmicas cuja trajetória foi colocada em evidência ao longo dessa reflexão.

**Palavras Chave:** políticas públicas ambientais; patrimônio ambiental; patrimônio cultural; conservação da natureza.

**Abstract:** This paper discusses the public policies and their basis concerning the environment and, its relation to the communities that live in these areas. It supposes the environmental preservation leads to the consolidation of a protected area in its natural dynamics. From this conception these policies must avoid that external factors to the processes belonging to the environment act to alter its social and natural characteristics. These are controversial questions put in evidence through this reflection.

**Key words:** environmental public policies, environmental patrimony, cultural patrimony, nature preservation

Serra do Mar, Pantanal, Amazônia. Sistemas naturais plenos em significados. Ninguém discordaria da importância em preservá-los. Porém, muitas vezes as unidades de conservação definidas nessas áreas excluem populações tradicionais, alijando-as de um lugar pleno em valores conquistados ao longo de séculos.

Em geral, isso ocorre quando a definição de um patrimônio natural ocorre sem a participação popular. É o que pode ser chamado de definição “a frio”, realizada segundo critérios técnicos, científicos ou de beleza cênica. O patrimônio é definido por quem se apresenta alheio ao ambiente a ser preservado. Esse observador está fora da área preservada.

Mas existe outra possibilidade para definir um patrimônio natural. Ela pode considerar a dimensão social que o define. Nesse caso, ela envolve a sociedade, com todas suas contradições.

Pretende-se indicar como a definição de patrimônio natural excluiu a participação popular. Depois, analisa-se como a Unesco definiu o patrimônio e o difundiu mundo afora. Ao final, assinala-se que uma outra alternativa é possível: a que é receptiva à participação popular na expressão de bens naturais a serem preservados.

### **O surgimento do patrimônio natural**

A criação de áreas naturais protegidas<sup>1</sup> como um instrumento de preservação de patrimônio ambiental do planeta é um fenômeno essencialmente contemporâneo. Foi somente nas três últimas décadas do século XX que ela se generalizou por diversos países. Como resultado, a área ocupada com sítios protegidos quadruplicou e triplicou o número total destes no mundo, desde a década de 1970<sup>2</sup>.

Este conjunto de áreas protegidas resultou de uma mesma matriz conceitual, criada nos Estados Unidos, depois da instituição do primeiro parque nacional do mundo: Yellowstone, em 1872. O paradigma de Yellowstone definiu três aspectos essenciais: 1. o reconhecimento da importância de um mundo natural em estado primitivo, 2. objeto primeiro de proteção pelo Estado, uma vez que ela implica em interesse público e, 3. a ênfase dada aos aspectos estéticos, estes constituindo o fundamento maior da valoração.

O modelo foi adaptado em diferentes países em função de suas características próprias e de suas condicionantes sócio-políticas, derivando uma série de outras categorias de áreas protegidas não somente públicas, mas também de caráter privado. Os objetivos da preservação também foram sendo reorientados ao longo do tempo: da beleza excepcional passou-se a critérios ecológicos e a conservação da biodiversidade do planeta é o principal deles.

A expansão das áreas protegidas se fez a partir de um interesse internacional de regulamentação e normatização deste procedimento, que pode ser evidenciado nas várias convenções mundiais realizadas. Estes eventos, desde o primeiro que conceituou a matriz básica de parque nacional, até aqueles que classificaram as diversas categorias de áreas protegidas derivadas da primeira, foram responsáveis pela efetiva universalização da questão. Isto resulta de um processo que Ribeiro<sup>3</sup> definiu como a *ordem ambiental internacional*, que busca estabelecer, por meio de acordos e tratados, uma gestão dos recursos naturais que considere problemas comuns e que ultrapassem as fronteiras dos Estados Nacionais, resultado das diversas formas que a relação sociedade-natureza adquiriu ao longo da história.

Faz parte também deste interesse internacional de regulamentação contemporâneo o ideário da natureza como um patrimônio comum da humanidade. Essa concepção implica, no

entanto, em várias possibilidades de abordagens: pode-se entender o patrimônio ambiental como a designação genérica do potencial de recursos naturais. Mas há, também, um outro caminho conceitual que nos permite discutir algumas das questões centrais da preservação: por que e para que preservar? Trata-se do conceito de patrimônio natural, quer daquele instituído internacionalmente por meio da Unesco<sup>4</sup>, quer daquele presente em algumas experiências nacionais de políticas públicas.

### **A Unesco e o patrimônio natural**

A Unesco foi criada em 1946 no âmbito da ONU para gerir questões relativas à educação e cultura no mundo. Em 1972 ela patrocinou uma conferência em Paris da qual nasceu a idéia de um patrimônio natural de interesse supranacional e que resultou na elaboração de um documento intitulado *Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural*.

A gênese desta idéia teve relação com o processo de mundialização de valores ocidentais, caracterizado no período pós-segunda guerra. A Convenção do Patrimônio foi um dos principais veículos que generalizou para o mundo as práticas preservacionistas de origem européia e norte-americana, difundidas principalmente pelos critérios e pela conceituação estabelecidos naquele documento internacional.

Mas em qual contexto se explica o fato do patrimônio ter sido erigido a uma preocupação mundial?

A Unesco já tinha uma atuação na área do patrimônio cultural muito antes da década de 1970. Em 1956 já havia criado o Iccrom (Centro Internacional de Estudos para a Conservação e Restauração dos Bens Culturais), uma organização intergovernamental para a pesquisa sobre o assunto. Quase uma década depois, um outro organismo internacional voltado a esta temática foi formado, o Icomos (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios), constituído por especialistas de vários países, sem vínculo governamental. Segundo MAYUME (1999, p.72) por meio de missões empreendidas por estes organismos, assim como da OEA – Organização dos Estados Americanos – e da própria Unesco, as práticas relacionadas ao patrimônio e à preservação foram disseminadas pelo mundo.

Paralelamente testemunhavam-se processos como a expansão da industrialização e da urbanização, a modernização da agricultura e a ampliação de fronteiras agrícolas, a necessidade de implantação das infra-estruturas como rede de estradas e represas, eventos que implicavam em pressão tanto sobre o patrimônio cultural como o natural.

Segundo a coordenadora da área de cultura e patrimônio da Unesco no Brasil, arquiteta Jurema Machado<sup>5</sup>, a constatação dos rumos desta modernização e de que os

governos locais eram incapazes de conservar este patrimônio foram os grandes motivadores da criação da convenção em 1972. Um caso particular incentivou a discussão: a construção da represa de Assuã, no Egito, que inundaria os monumentos de Abu Simbel<sup>6</sup>. Surgiu, assim, a idéia de um patrimônio mundial cuja atenção e zelo fazem parte de um interesse supranacional.

Este processo fez parte de uma conjuntura de expansão mundial da questão patrimonial, que se deu a partir da década de 1960, ao qual Choay<sup>7</sup> denomina de *metamorfose quantitativa do culto ao patrimônio*. Nele, ocorreu uma revisão de conceitos e de práticas, que ampliaram o significado de patrimônio cultural, do ponto de vista tipológico e do ponto de vista cronológico. Na França, por exemplo, a admissão de novas categorias de bens atingiu

...um mundo de edifícios modestos, nem memoriais, nem prestigiosos, reconhecidos e valorizados por disciplinas novas como a etnologia rural e urbana, a história das técnicas, a arqueologia medieval, foram integrados ao corpus patrimonial”.<sup>8</sup>

Além disso, passou-se a reconhecer valor em testemunhos de um tempo mais recente, ultrapassando a associação da importância histórica à antiguidade do patrimônio, o que representou uma expansão cronológica dos bens tombados. Houve, também, uma significativa ampliação geográfica de bens transformados em patrimônio mundial. A Convenção passou a ser aplicada a vários outros países localizados fora dos limites da Europa.

Esta revisão de significados do patrimônio como um movimento contemporâneo possibilitou a incorporação definitiva da natureza às políticas culturais, em escala internacional. A partir dos anos 1970 a instituição do conceito de patrimônio natural pela Unesco marcou o advento de um novo momento na tutela do patrimônio, como expressa a passagem abaixo:

O caráter desta Convenção é sumamente original e consagra novas e importantes idéias. Ela liga as noções de natureza e cultura, até agora vistas como diferentes e, mais do que isso, antagônicas. De fato, durante muito tempo natureza e cultura se opunham: o homem devia conquistar uma natureza hostil, enquanto a cultura simbolizava os valores espirituais. Mas, na verdade, natureza e cultura se complementam: a identidade cultural dos povos é forjada no meio em que vivem e, em geral, parte da beleza das mais belas obras criadas pelo homem provém exatamente da integração com o lugar em que se encontram”.<sup>9</sup>

Segundo a Convenção do Patrimônio Mundial o *patrimônio cultural* foi definido como os monumentos, as obras arquitetônicas ou de artes plásticas, as estruturas arqueológicas, os conjuntos urbanos e lugares notáveis. Já o *patrimônio natural* foi estabelecido como as

formações físicas, biológicas, geológicas e fisiográficas, as zonas de habitat de espécies ameaçadas e novamente os lugares notáveis.

Mas como se pode observar na definição utilizada neste momento pela Unesco, os critérios ainda eram muito genéricos:

Artigo 2. Para os fins da presente convenção serão considerados como 'patrimônio natural':

- os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;
- as formações geológicas e fisiográficas e as áreas nitidamente delimitadas que constituam o habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas e que tenham valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação;
- os lugares notáveis naturais ou as zonas naturais nitidamente delimitadas, que tenham valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural “.<sup>10</sup>

Observa-se nesta definição os três critérios essenciais que justificariam o reconhecimento internacional de áreas como patrimônio natural: o valor estético, o ecológico e o científico. Estes, por sua vez, foram estabelecidos a partir de um arcabouço técnico-científico formulado com participação da UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza e de seus Recursos), organização que tem atuado como uma instância da Unesco para avaliação técnica do patrimônio natural.

Encontram-se aqui as razões de por que preservar.

Em primeiro lugar o *valor estético* que aparece expresso nas paisagens notáveis e de extraordinária beleza natural ou em condição de exceção. Como exemplos de bens tombados sob esta justificativa podem ser citados o Parque Nacional de Iguazu, no Brasil e Los Glaciares, na Argentina. Já o *valor científico* manifesta-se em áreas que contenham formações ou fenômenos naturais relevantes para o conhecimento científico da história natural do planeta, como por exemplo, as Montanhas Rochosas nos EUA e Canadá.

Ambos os critérios, o estético e o científico estavam desde muito cedo presentes e articulados nos antecedentes institucionais do conceito de patrimônio natural que apareceram na Europa. Ao indicá-los em sua Convenção, a Unesco não só referendou essa experiência européia como a difundiu mundialmente. A análise de alguns dispositivos constitucionais de países europeus aponta para isto. A Constituição da Suíça de 1874, por exemplo, estabelecia em seu artigo 24, a necessidade de defesa do “aspecto característico da paisagem e das localidades, os lugares evocadores do passado, assim como as curiosidades naturais e os monumentos”.<sup>11</sup> Outro exemplo é a lei francesa de 02/05/1930 a qual previa o estabelecimento

de uma lista de monumentos naturais e sítios de importância artística, histórica, pitoresca e científica. Na legislação italiana (lei 1.497 de 29/06/1939) também se encontrou uma referência ao “notável caráter de beleza natural ou de singularidade geológica”<sup>12</sup> para a definição de um bem a ser tombado como patrimônio. O valor científico expressa o significado que determinadas áreas têm para o conhecimento da história dos processos naturais no planeta.

Sob influência destas práticas européias, no Brasil, igualmente desde a década de 1930, identificou-se esta tendência de valorização das características estéticas como o elemento definidor para o reconhecimento como patrimônio. De acordo com o decreto-lei nº 25 de 1937, deveriam ser consideradas ainda como patrimônio os “monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana”.<sup>13</sup>

Quanto ao *valor ecológico*, este corresponde à importância dos sítios como habitat de espécies em risco de extinção ou como detentoras de processos ecológicos e biológicos importantes, como é o caso de remanescentes da Mata Atlântica na Costa do Descobrimento, situados em território brasileiro, nos estados da Bahia e do Espírito Santo. Ele revela-se, ao contrário dos antecedentes, como um critério que aparece mais recentemente, num contexto caracterizado pelo desenvolvimento das ciências naturais, a partir da década de 1960.

Enquanto os anteriores baseiam-se em valores formais e atributos a serem preservados, o critério ecológico pensa as áreas do ponto de vista sistêmico, ou seja, dos processos ou das dinâmicas naturais, das relações estabelecidas entre diversos elementos da natureza.

### **A dimensão social do patrimônio natural**

O conceito de patrimônio cultural e o seu derivado, o patrimônio natural, pressupõe duas perspectivas de entendimento. Na primeira, discutida até aqui, o patrimônio firma-se como expressão de grandiosidade e beleza, que por sua vez advém do sentido de monumentalidade e pressupõe a intocabilidade, ou seja, os grandes testemunhos da natureza que foram poupados da intervenção humana. Assim, o patrimônio guarda uma legitimidade dada pelo discurso técnico-científico. Nesta dimensão, o reconhecimento público é direto e inquestionável.

Entretanto, analisando as práticas de proteção do patrimônio no Brasil em âmbito local, verifica-se que aparece uma outra forma de entendimento na qual este patrimônio manifesta-se como algo que é conquistado por meio da luta e da organização social, configurando um conceito ligado às práticas sociais e à memória coletiva, portanto, um patrimônio natural que antes de qualquer coisa faz parte da vida humana e que não se opõe a ela. Neste caso, a sua

legitimidade passa pela discussão de outras questões, assim como a identificação dos valores do bem a preservar também remete a outras abordagens.

A revisão do conceito de patrimônio cultural pós anos 1960 no mundo englobou novas categorias de bens, mais próximas do cotidiano dos diversos grupos sociais e, também, o patrimônio natural. Este movimento firmou-se no Brasil nos anos 1980, no contexto de um processo de redemocratização e abertura política, no qual começaram a surgir diversas manifestações sociais em favor de tombamentos.

Fonseca<sup>14</sup>, em seu estudo sobre a proteção do patrimônio nacional realizada por meio do Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), mostrou que o período 1970-1990 foi marcado por mudanças significativas na concepção de patrimônio cultural, que incorporou novas categorias de bens que referenciavam diferentes etnias, exemplares da cultura popular e do mundo industrial e, também, os bens naturais. Identificou, além disso, um aumento do número de pedidos para tombamento de bens feitos por grupos ou pessoas que não tinham vínculo com a instituição, denotando um maior interesse da sociedade, ou de segmentos sociais, com relação à proteção do patrimônio cultural. Isto significou o reconhecimento, por parte da população, do patrimônio como um campo possível para afirmação de outras identidades coletivas.

Nigro<sup>15</sup> também identificou esta tendência na cidade de São Paulo. Ela ressaltou a grande demanda que se criou pelo tombamento de bens naturais. Áreas verdes e bairros arborizados lideraram em número de pedidos de tombamento e mobilizações sociais na cidade. Para a autora, isto manifestou o reconhecimento público de que o patrimônio é também um direito social. Lutando pela manutenção das características originais dos bairros jardins, entre elas os índices de cobertura vegetal, ou pela proteção de praças, parques e espaços arborizados particulares, ameaçados ora por projetos do próprio poder público municipal ora pela voracidade imobiliária, as mobilizações pelo tombamento destas áreas expressaram tentativas de garantir a apropriação social do espaço. De acordo com a autora, estes grupos sociais desencadearam formas defensivas diante da possibilidade de transformação dos espaços urbanos com os quais eles guardavam relação afetiva.

No estado de São Paulo os dados igualmente apontavam para uma grande elevação do número de pedidos de tombamento de bens naturais nos anos 1980. De 15 pedidos de 1969 a 1979, chegou-se a 41 entre 1980 e 1989, ou seja, praticamente triplicou!

É assim que o patrimônio cultural e o ambiente tornaram-se parte dos chamados *direitos sociais amplos*, num processo que vem ocorrendo e se fortalecendo desde os anos 1980, a partir da inserção destas preocupações na ordem do dia”.<sup>16</sup>

É marcante o papel desempenhado pela sociedade civil nos rumos desta questão. Muitos dos pedidos que lograram o tombamento final foram propostos por entidades ambientalistas, de classe ou por indivíduos preocupados com o tema. Uma estratégia comum a estes casos e que demonstrava eficácia era a busca de apoio popular aos pedidos organizando abaixo-assinados, como ocorreu com o tombamento do Parque da Aclimação, que reuniu mais de 4.500 assinaturas. Na grande maioria dos casos o pedido tinha como motivação a ameaça a estas áreas em razão de interesses imobiliários como implantação de loteamentos em setores frágeis ou possibilidade de verticalização.

Esta demanda acompanhou e ao mesmo tempo estimulou um movimento de democratização do patrimônio, a partir da resignificação do conceito que buscou superar aquela condição de monumentalidade substituindo-a por novos valores. O valor histórico, por exemplo, passou a contemplar não unicamente a perspectiva da tradição proclamada das elites e dos heróis, mas outros sujeitos históricos. Os valores social e afetivo passaram a representar o papel que os bens adquiriram no tecido social.

Além deste novo conceito aproximar o patrimônio da experiência de vida coletiva, da dimensão do cotidiano, teve um outro desdobramento que foi considerar a importância dos bens e artefatos para além de si mesmos, incorporando o ambiente no qual foram produzidos e que com ele guardavam uma relação, abrindo a perspectiva de se pensar a natureza como parte deste.

Trata-se de uma visão que não concebe natureza e cultura como termos independentes e excludentes, mas como dimensões contraditórias e articuladas que demandam uma abordagem conjunta. A área natural protegida é assim, tanto testemunho da evolução de processos ecológicos e do meio físico, como resultado do processo histórico da apropriação social da natureza. Apropriação esta que se dá de forma diferenciada, em maior ou menor grau e que fornece um conteúdo social às *áreas naturais*. O patrimônio natural inscreve-se na memória dos diversos grupos que compõe a sociedade e considera o vínculo destes com uma natureza transformada em objeto de ação cultural, em objeto de apropriação social.

Esta perspectiva é radicalmente oposta ao tratamento dado pela Unesco à questão, que, quando incorpora a natureza na esfera do patrimônio, o faz de maneira dualizada. O Brasil, por exemplo, ao apresentar a inscrição do Pão de Açúcar, da Floresta da Tijuca e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro como patrimônios naturais, recebeu da Unesco uma decisão contrária e a recomendação para que fosse feita nova proposição de inscrição destes bens como patrimônios culturais.<sup>17</sup>

Apesar de reconhecer o esforço da Unesco para a proteção destes grandes testemunhos de processos naturais, áreas de monumental beleza e de importância do ponto de

vista científico, se pretende assinalar que um outro caminho é possível, tão relevante quanto o primeiro, mas pouco reconhecido publicamente.

Ele aponta para, por exemplo, a valorização de áreas que embora não tenham representatividade biológica ou ecológica, como remanescentes de vegetação nativa, têm uma funcionalidade relevante por desempenharem papéis benéficos do ponto de vista social e ambiental. Este é o caso de determinadas áreas verdes, mesmo que dotadas de vegetação implantada, mas situadas em meios altamente urbanizados e industrializados, que funcionam como um oásis no deserto, um fragmento de exceção. O mesmo pode se dizer de uma nascente de curso d'água situada num meio urbano onde foram eliminados todos os outros traços deste tipo de feição geológica e geomorfológica particular. Estes são exemplos de áreas que representam uma excepcionalidade, uma característica de exceção nos seus contextos, embora não tenham nada de monumental. Entretanto, têm um significado social e, portanto, são merecedoras de medidas de proteção e do reconhecimento do seu valor.

Trata-se de um outro olhar capaz de superar a oposição entre natureza e cultura como aponta Milton SANTOS:

Já que a realização concreta da história não separa o natural e o artificial, o natural e o político, devemos propor um outro modo de ver a realidade, oposto a esse trabalho secular de purificação, fundado em dois pólos distintos. No mundo de hoje, é freqüentemente impossível ao homem comum distinguir claramente as obras da natureza e as obras dos homens e indicar onde termina o puramente técnico e onde começa o puramente social".<sup>18</sup>

Em que pese a importância das ações internacionais para a proteção dos grandes testemunhos da história da natureza no planeta, é na escala local que se pode encontrar o patrimônio como expressão das práticas sociais, um patrimônio reivindicado por sua função ligada à memória e à identidade coletiva ou como busca de qualidade de vida. É neste plano que a significação social deste patrimônio natural aparece com maior clareza, muitas vezes deixando para um segundo lugar os valores formais, como é o caso das características biológicas ou físicas ou os aspectos estéticos. Neste caso o movimento parte imediatamente do sujeito da preservação, que é a sociedade que se expressa em suas diversas frações de classe. É em nome delas e para elas que a preservação de um bem deve se orientar.

O lugar é o foco do tombamento, porque ele

está intimamente ligado ao estar no mundo. No caso da espécie humana, dado o nosso caráter gregário, o estar no mundo tem

uma implicação social. Quem está no mundo, só o é em algum lugar. O reconhecimento de estar e/ou ser no mundo por um outro ser cria a medida da definição do lugar de um ser perante outro. Assim é que o lugar define-se a partir de relações sociais entre os seres que estão interagindo, que podem ganhar qualquer qualificativo, como relações culturais, de trabalho, políticas, amorosas, entre tantas outras..<sup>19</sup>

A busca pelo tombamento de áreas verdes como praças, parques ou até mesmo terrenos particulares arborizados se faz como estratégia social para salvaguardar bens referenciais, que são parte de um tecido social. Estes estão encravados no bairro, na cidade, como a escala do espaço vivido, em que ocorre a reprodução da vida e das relações sociais que fundam um vínculo com os lugares e os objetos materiais. Como aponta Ana Carlos

São os lugares que o homem habita dentro da cidade que dizem respeito a seu cotidiano e a seu modo de vida onde se locomove, trabalha, passeia, flana, isto é, pelas formas através das quais o homem se apropria e que vão ganhando o significado dado pelo uso.<sup>20</sup>

Por isso qualquer política de tombamento que desconsidere essa multiplicidade de lugares, de expressões das várias dimensões da vida social tende ao fracasso. Ele espelhará sempre monumentos desvinculados do corpo social a que se diz representar.

### **Considerações finais**

Preservar uma área natural e elevá-la à condição de patrimônio natural é uma ação que se desenvolve no território. Por isso está vinculada claramente às políticas territoriais ambientais.

A dimensão política de uma ação territorial indica as intenções de técnicos, cientistas e, raramente, da população. Ao longo de trinta anos predominou a visão difundida pela Unesco para a definição de áreas protegidas, de patrimônio natural.

Como os processos de uso dos recursos naturais são extremamente dinâmicos não há tempo a perder. Mesmo passível de críticas, não é possível desconsiderar todo um esforço histórico pela preservação desse patrimônio, ainda que monumental, pois ele expressa a visão de determinados segmentos sociais.

Mas esta não é a única maneira de definir patrimônio natural. A participação popular deve ser estimulada em mais essa dimensão da existência humana. Até porque ela está

diretamente vinculada à herança que chegará às gerações futuras. Como não se sabe ao certo como elas serão, é no mínimo prudente permitir que diversos modelos possam prosperar. Eles indicam que a pluralidade de visões de mundo deve ser mantida.

Assiste-se, assim, à emergência de outras possibilidades para a definição de um bem natural tombado. Ele é delimitado, definido, representado e desenhado por meio da ação popular.

É evidente que esse processo é mais lento, dado que encontra os obstáculos da política e o tempo das discussões. Seguramente é o mais eficaz para a definição de um patrimônio natural protegido, que será delineado pleno em significados sociais e culturais que espelham desejos, emoções e vivências desempenhadas pela vida que ocorre próxima ou distante do objeto da ação territorial de preservação ambiental.

Ele expressa cultura porque manifesta uma visão da natureza. Ele expressa um ato de vontade coletiva, que adquire muito mais vigor em relação aos atos tecnocráticos, acadêmicos ou de exploração cênica. Por isso, apesar de mais lento, de mais demorado, é mais eficaz.

## Notas

---

<sup>1</sup> Definida como “porção de terra ou mar especialmente dedicada à proteção e a manutenção da diversidade biológica, assim como dos recursos naturais e culturais associados a esta e manejada segundo instrumentos legais e outros meios efetivos” (IUCN, 1994, p. 185)

<sup>2</sup> Fonte: UNEP (2002:124).

<sup>3</sup> RIBEIRO, W. C. A ordem ambiental internacional. São Paulo: Contexto, 2001. 176p.

<sup>4</sup> *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura)

<sup>5</sup> Palestra realizada no Seminário Internacional de Preservação e Recuperação do Patrimônio Cultural, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura e Arquivo do Estado em maio/2002.

<sup>6</sup> Eles foram salvos da inundação das águas da represa por uma operação internacional que os deslocou para áreas mais elevadas.

<sup>7</sup> CHOAY, F. *Alegoria do patrimônio*. Tradução de Luciano V. Machado. São Paulo: Estação Liberdade, 2001. 282p., 207.

<sup>8</sup> CHOAY, F. *Alegoria do patrimônio*. Tradução de Luciano V. Machado. São Paulo: Estação Liberdade, 2001. 282p., p. 209.

<sup>9</sup> UNESCO Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. São Paulo: Nova Cultural, 1985, 16p, p. 1.

<sup>10</sup> UNESCO Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. São Paulo: Nova Cultural, 1985, 16p, p. 2-3.

<sup>11</sup> PIRES, M. C. S. *Da proteção ao patrimônio cultural*. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 1994. 413p., p. 69.

<sup>12</sup> MACHADO, P. A. L. *Ação civil pública e tombamento*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1986. 128p., p. 54.

- 
- <sup>13</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. MILARÉ, Edis. *Legislação ambiental do Brasil*, São Paulo: Associação Paulista do Ministério Público, 1991. pp.9-18., p. 10.
- <sup>14</sup> FONSECA, M. C. L. Da modernização à participação: a política federal de preservação nos anos 70 e 80. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Nº 24, Brasília, 1996. pp.153-163
- <sup>15</sup> NIGRO, C. Territórios do patrimônio: tombamentos e mobilizações sociais. In: CARLOS, A. F. A.; LEMOS, A. I. G. *Dilemas urbanos. Novas abordagens sobre a cidade*. São Paulo: Contexto, 2003. pp.166-176.
- <sup>16</sup> SCIFONI, S. Patrimônio mundial: do ideal humanista à utopia de uma nova civilização. *Geosp, Espaço e Tempo: Revista da Pós Graduação em Geografia*, São Paulo, nº 14, p.77-88, 2003, p. 86.
- <sup>17</sup> UNESCO Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. São Paulo: Nova Cultural, 1985, 16p.
- <sup>18</sup> SANTOS, M. A natureza do espaço. Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: Edusp,2002. 384p., p. 101.
- <sup>19</sup> RIBEIRO, W. C. Do lugar ao mundo ou o mundo no lugar? *Terra Livre*. V. 11-12, São Paulo, 1993, pp. 237-242. p. 238.
- <sup>20</sup> CARLOS, A. F. A. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: Hucitec, 1996. 150p., p. 21.